



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.190/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sociedade Beneficente São Camilo

10.301.0024.0.027.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....250.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino

12.361.0018.2.175.339030 – Material de Consumo.....100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

10.301.0024.1.073.449051 – Obras e Instalações.....20.000,00

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.301.0024.2.143.339030 – Material de Consumo.....20.000,00

10.301.0024.2.143.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....190.000,00

Manutenção do Programa Saúde da Família

10.301.0024.2.144.339030 – Material de Consumo.....20.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020906 – FUNDEB

Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEB

12.361.0018.2.098.339030 – Material de Consumo.....100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de maio de 2008

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal